imprimir

fechar a janela



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Publicado em: 02/12/2023 Promulgação de Lei

LEI Nº 14.745, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece a fixação de placas informativas em imóveis dos quais a Administração Pública Municipal é locatária e dá outras providências.

Projeto nº 161/2023, de autoria do Vereador Julinho Rossignoli.

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 3° e 7º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e nos §§ 3° e 7º do art. 188 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, objeto de sanção tácita do Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito:

- Art. 1º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juiz de Fora autorizados a afixar, em local de fácil acesso e visualização, placa informativa nos imóveis dos quais são locatários.
- § 1º A placa informativa deve conter as seguintes informações:
- I data da locação;
- II valor da locação;
- III tempo de duração e objeto do contrato de locação.
- § 2º As placas informativas referidas no **caput** deverão possuir o código bidimensional QR (**quick response**) com direcionamento ao Portal da Transparência, no qual poderão ser acessadas as documentações referentes às locações.
- Art. 2º Os imóveis que oferecem acolhimento em local de endereço sigiloso estão isentos da obrigatoriedade a qual prescreve esta Lei.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 1º de dezembro de 2023.

José Márcio Lopes Guedes Presidente da Câmara Municipal